

## Edital nº 11/2025 de chamamento público nº 07/2025 para seleção da “MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2025”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará chamamento público para escolha da “MISS PÉROLA NEGRA 2025”. As inscrições estarão abertas de 15 de setembro a 20 de outubro de 2025 e a eleição ocorrerá no dia 16 de novembro de 2026 no Teatro Polytheama.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1 Valorizar a diversidade étnica e sociocultural em nosso município;
- 1.2 Divulgar a cultura e estética afro-brasileira, valorizando a beleza e a desenvoltura das candidatas;
- 1.3 Fomentar a potencialidade e empoderamento da mulher negra;
- 1.4 Dar visibilidade à eleita nas ações sócio-culturais desenvolvidas pelo município;
- 1.5 Premiar, em aporte monetário, a eleita do concurso.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2025, por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/44RPr2gvET4v83FfA>
- 2.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:
  - a) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, ~~30 (trinta)~~ **35 (trinta e cinco)** anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;
  - b) residam no Município de Jundiaí há, pelo menos, 02 (dois) anos.
- 2.3 Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como “Miss Pérola Negra” nos últimos 02 (dois) anos anteriores.
- 2.4 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:
  - a) membros das comissões de cadastro ou técnica e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
  - b) pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
  - c) servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da Cultura do Município de Jundiaí

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:
  - a) Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
  - b) CPF e RG ou CNH;
  - c) Data de nascimento;
  - d) Telefone e e-mail;



- e) Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência em nome da candidata (ver item 3.1.1), sendo um referente ao ano de 2025 e outro do ano de 2023;
- f) Profissão (se houver);
- g) Escolaridade;
- h) 02 (duas) fotos, em alta resolução, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro.

3.1.1. Caso o comprovante de residência solicitado na alínea 'e' não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo entre a candidata e o titular do comprovante. Essa documentação estará sujeita à análise e aprovação.

#### 4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

~~4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.~~

**Todos os documentos encaminhados, conforme descrito no item 3.1, alíneas “a” a “g”, serão analisados pelos servidores do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto nas Seções 2 e 3 deste Edital. As fotografias enviadas, conforme a alínea “h”, serão avaliadas pelo Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, com a finalidade de confirmar os fenótipos negróides mencionados no item 7.1.1.**

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das habilitadas junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>) e, também, na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>).

4.2.1 Das decisões acima caberá interposição de recurso conforme descrito no item 4.5, deste edital.

4.3 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3., deste Edital.

4.4 A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 3;

4.5 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM) a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “RECURSO MISS - NOME DO PROPONENTE”.

4.5.1 O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A SMC indicará a Comissão Julgadora, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, podendo incluir profissionais de reconhecida atuação no meio artístico-cultural, bem como representantes da sociedade civil ou do poder público, que atuarão como jurados para definir as candidatas premiadas.

5.1.2. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.



5.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

## 6. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

6.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
Ensaio	11, 12 e 13/11/2025	18h às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
Ensaio	14/11/2025	18h às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro
Desfile	16/11/2025	a partir das 19h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro

6.2 Do desfile realizado no dia 16/11/2025 será eleita “Miss Pérola Negra” aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

6.3 A participação em todos os ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

6.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

## 7. DOS CRITÉRIOS

7.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- elegância;
- simpatia;
- desenvoltura;
- fenótipos negróides.

7.1.1 Para fenótipos negróides descritos na alínea “d”, considerar: tom de pele, lábios grandes e carnudos, cabelos cacheados, nariz com dorso largo.

7.2 A definição da ‘Miss Pérola Negra 2025’ será realizada a partir da soma simples de todas as notas atribuídas em cada critério.

7.2.1 Havendo empate, a definição ficará a critério da comissão julgadora.

## 8. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação à eleita a quantia de ~~R\$6.000,00 (seis mil reais)~~ **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

8.1.1. O pagamento da premiação de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

8.2 O pagamento da premiação será realizado após a semana da Consciência Negra e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis.

8.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao



pagamento da premiação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da eleita:

- a) participar ativamente das agendas relacionadas à igualdade racial;
- b) participar de todas as agendas relacionadas à semana da Consciência Negra;
- c) atender às chamadas da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- d) a eleita poderá ser convocada a participar, ainda, de várias ações da SMCULT;

9.2 A função da eleita terá duração até o próximo concurso, previsto para ocorrer anualmente.

9.3 A eleita poderá receber treinamento da SMC para aprimorar sua função na ação.

9.4 Caberá à eleita, ainda, a responsabilidade e cuidado dos figurinos e acessórios recebidos, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações e participações.

## 10. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - **dia 12/09/2025**
- Período de Inscrições - **do dia 15/09/2025 até 23h59min do dia 20/10/2025**
- Etapa de habilitação - **do dia 21/10/2025 ao dia 23/10/2025**
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - **dia 24/10/2025**
- Prazo de Recursos - **do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 29/10/2025**
- Publicação do resultado dos recursos: **31/10/2025**
- Ensaios: **11, 12, 13 e 14/11/2025**
- Eleição: **16/11/2025**

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

11.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

11.3 Ficará a cargo da SMC a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista.

11.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

11.5 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

11.6 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

**WILLIAM RAMOS**  
Diretor do Departamento de Cultura

**CLARINA ANA FASANARO**  
Secretária Municipal de Cultura

